
REQUERIMENTO VERBAL Nº 012/2025

EMENTA: *SOLICITA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE FORNO INCINERADOR NO CEMITÉRIO CAMPO SANTO SÃO JOSÉ.*

Senhora Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, requerer, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o presente pleito, solicitando a construção de forno incinerador no Cemitério Campo Santo São José, com o objetivo de garantir a adequada destinação dos resíduos provenientes de exumações, incluindo restos de tecidos, fragmentos de caixões e demais materiais contaminados, conforme preceitua a legislação ambiental e sanitária vigente.

JUSTIFICATIVA

1. Necessidade sanitária e ambiental:

Os resíduos de exumação são classificados como resíduos contaminados (Classe A ou II), devendo receber destinação final ambientalmente adequada, evitando risco à saúde pública e ao meio ambiente. Estudos em planos municipais de gestão de resíduos (ex.: Matão-SP, Capela do Alto-SP) indicam que a incineração é o método mais seguro para esses materiais.

2. Prática reconhecida nacionalmente:

Diversos municípios brasileiros, inclusive no estado do Rio de Janeiro e São Paulo, prevêm ou implantaram fornos incineradores em cemitérios, garantindo o tratamento seguro de ossadas, fragmentos de caixões e tecidos. Isso evita queimadas informais, descarte inadequado e contaminação do solo e da água.

3. Normas e regulamentações aplicáveis:

- Resolução CONAMA nº 335/2003, que estabelece diretrizes para manejo ambientalmente adequado de resíduos de cemitérios;
- RDC/ANVISA nº 222/2018, que regula a destinação de resíduos de saúde, aplicável aos materiais contaminados provenientes de exumações;
- Princípio da prevenção e precaução, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente em Picuí.

Diante do exposto, solicito que o Executivo Municipal adote as providências necessárias para a implantação de forno incinerador no Cemitério Campo Santo São José, assegurando:

Local seguro e tecnicamente adequado;
Atendimento às normas ambientais e sanitárias;
Capacitação de pessoal responsável e fornecimento de EPI;
Destinação adequada dos resíduos resultantes do processo.
Nestes termos, pede deferimento.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 10 de novembro de 2025.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

- Vereador -